



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.581, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial para criação de elemento de despesas na ação 1043 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 131.239,72 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) tendo em vista transferência de recurso a Caixa Econômica Federal – Fundo de Arrendamento Residencial – FAR para finalização da obra de construção da Creche do Bairro Jardim Redentor, conforme Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - Clausula 05 – PA- TAC – 1.22.013.000279/2020-11.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0027	Excelência na Infra Estrutura para Qualidade de Ensino	
Projeto	1043	Obras e Construções – Ensino Infantil	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3447042.00</b>	<b>AUXÍLIOS</b>	<b>131.239,72</b>
Fonte de Recurso	2012001	ENSINO	

**Art. 2º** - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada;

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	08	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0028	Eficiência na Administração Financeira	
Projeto	1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449052.00</b>	<b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>131.239,72</b>
Fonte de Recurso	2001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022 até o limite estabelecido na Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2022.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal